LEI Nº 4.663/2004

AUTORIZA DAÇÃO DE LOTE EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento a Paulo Severino Ribeiro, quando de escritura de permuta, decorrente de ocupação pela COPASA de área de terreno de propriedade deste, medindo 5.720,00m², na localidade denominada "Chácara do Ferrão" ou "Amendoim", o lote de nº 05 da Quadra 18, sito no Bairro Real de Queluz.

Art. 2º. A área ocupada o foi através de desapropriação indireta, tendo sido 3.752,00m² destinados à construção de reservatório pela COPASA-MG, 970,00m² ocupados pela estrada de acesso ao reservatório e 998,30m² pela faixa de servidão do leito da tubulação.

Art. 3º. As despesas com escritura, registro imobiliários e averbação correrão por conta do Município, e serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Procurador Municipal